



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

PROJETO DE LEI Nº 40 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de permissão de Uso Gratuito de espaço em bem móvel do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso Gratuito de espaço em Bem Móvel do Município com a Associação dos Moradores da Vila Umbu, CNPJ nº 01.084.027/0001-72, permitindo a utilização de espaço junto a caixa d'água localizada na BR 293, Km 125, ao lado da quadra poliesportiva coberta, para instalação de um ponto de energia, visando a fixação de equipamentos na parte superior, para fins de provimento de acesso a internet aos moradores da Vila Umbu.

Art. 2º O contrato objeto da presente Lei terá vigência por 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do referido contrato, podendo ser prorrogado por igual período se atendendo os interesses de ambas as partes.

Art. 3º A concessão objeto da presente Lei visa possibilitar o acesso a rede de comunicações, internet, aos moradores da Vila Umbu, interior do município de Pinheiro Machado.

Art. 4º Compete a Associação dos Moradores da Vila Umbu, a instalação dos equipamentos necessários a garantia do objeto da presente lei.

Parágrafo único. Além do previsto no caput deste artigo, é de competência da Associação, as despesas decorrentes de consumo de energia elétrica e outras decorrentes da instalação e manutenção dos equipamentos.

Art. 5º O Município fica isento de quaisquer responsabilidades decorrentes do uso do espaço, assim como:

I - não fará quaisquer ressarcimentos sobre reparos, substituição de peças e acessórios ou outros que venham a ser realizados em redes ou equipamentos.

II - contratação de funcionários, manutenção, energia, encargos sociais, indenizações e outras que possam vir a configurar-se.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, RS,

Jose Felipe da Feira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 40 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de permissão de Uso Gratuito de espaço em bem móvel do Município.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

A comunidade da Vila Umbu, interior deste município, de longa data vem manifestando interesse em contar com meios que permitissem um acesso mais eficiente a internet, principal veículo de comunicação social da atualidade, tendo em vista as grandes dificuldades de acesso verificados naquela localidade.

A Associação dos Moradores da Vila Umbu acena com a real possibilidade de dar atendimento a tais anseios coletivos, tendo como único obstáculo o local para instalação do equipamento, que permita a propagação capaz de atender a toda a comunidade daquela Vila, tendo sido verificado que utilizando-se da caixa d'água existente próximo a quadra poliesportiva, junto a BR 293, atenderia plenamente as necessidades técnicas.

Responsabilizando-se a associação por todas as despesas decorrentes de tal instalação e uso do espaço, resta ao município alcançar a permissão necessária para tal, o que, é objeto do presente projeto de lei, face ao disposto na legislação vigente, ao regram: : *“é do Município a competência para a regulamentação do uso de seus bens, segundo a norma contida no art. 13, IV, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e no art. 9º da Lei Orgânica do Município.”*

De outro lado, compete ao legislativo municipal a aprovação para tal, conforme preconiza a legislação vigente, ao definir na Lei Orgânica do Município: Art 33 – *“Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito: Inciso VIII – “legislar sobre a concessão e permissão de uso de bens municipais, justificando deste modo a apresentação do Projeto.*

Face ao exposto, encaminha-se o presente à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, de conformidade com a legislação vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,RS,

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal